

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000  
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefax: 0\*\*32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 629 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município de acordo com os dispositivos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64 e dá outras providencias**

A Câmara Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial para atender as ações governamentais ligadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nas seguintes dotações:

**02 - EXECUTIVO**

**02.12 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0003	Promoção do Ensino Fundamental	
<b>12.361.0003.2071</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.970,00
<b>12.361.0003.2084</b>	<b>Remuneração Professor Magistério</b>	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.340,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0004	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
<b>12.365.0004.2084</b>	<b>Remuneração Professor Magistério</b>	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	9.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.890,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>64.500,00</b>

Artº. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 - EXECUTIVO**

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000  
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefax: 0\*\*32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

<b>04.122.0001.2062</b>	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete</b>	
3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens Desp. Locomoção	5.000,00
	<b>02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.131.0040.2069</b>	<b>Recepção e Hospedagem a Autoridades</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P.J.	4.900,00
	<b>02.03 – SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
<b>04.123.0002.1004</b>	<b>Equipar o Departamento</b>	
4.4.90.52.02	Equip. Material Permanente-Dom. Patrim	2.000,00
	<b>02.06 – SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>15.451.0064.2111</b>	<b>Manutenção dos Serv. Funerários</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.990,00
<b>15.452.0066.2114</b>	<b>Manut. Veículos Setor de Obras</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.610,00
	TOTAL .....	64.500,00

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

Antônio Prado de Minas, 26 de Novembro de 2007.

LUIZ CARLOS DA ROCHA  
Prefeito Municipal